



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 160/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE PARA PACIENTES DA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA” NESTA CIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Samuel Kruschim, nº 200, Vila Noal, Patronato, na cidade de Santa Maria, CEP 97.020-670, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 94.894.169/0001-86, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 80.228.679-59/SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Kruschim, nº 200, apto. 201, Vila Noal, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC), homologado em 26 de Agosto de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza” nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
8	ACETILCISTEINA 600 MG - GRANULADO D -ENV 5 GR	PRATI - C/200	Uni	1200	0,63	756,00
13	ALPRAZOLAN 0,5 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Cp	6000	0,10	600,00
14	ALPRAZOLAN 1 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Cáp	6000	0,11	660,00
19	AMINOFILINA 100 MG - COMP	VITAPAN - C/500	Uni	30000	0,03	900,00
23	ATORVASTATINA 10MG - CAPS OU COMP	NOVAQUIMIC A - C/60	Cáp	1000	0,40	400,00
24	ATORVASTATINA 20MG - CAPS OU COMP	NOVAQUIMIC A - C/60	Cáp	1000	0,42	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



37	BISACODIL 5MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/20	Cp	1500	0,09	135,00
40	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - SOL OFT - FR 5 ML	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/1	Uni	100	9,50	950,00
41	BROMAZEPAN 3 MG - COMP	TEUTO - C/100	Cp	9000	0,05	450,00
42	BROMAZEPAN 6 MG - COMP	TEUTO - C/100	Cp	3000	0,06	180,00
44	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA + DIPIRONA - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/20	Uni	10000	0,20	2.000,00
47	BROMOPRIDA 10 MG - COMP	PRATI - C/800	Uni	3000	0,09	270,00
62	CETOCONAZOL 200 MG - COMP	GEOLAB - C/500	Cp	8000	0,09	720,00
63	CETOCONAZOL 200 MG - CREME DERM - BG 30 G	SOBRAL - C/100	Uni	200	1,33	266,00
65	CETOPROFENO 50 MG - COMP/CAP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/24	Cáp	2000	0,14	280,00
73	CINARIZINA 25 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Cp	21000	0,06	1.260,00
74	CINARIZINA 75 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Cp	27000	0,09	2.430,00
78	CITALOPRAN 20 MG - COMP	AUROBINDO - C/28	Uni	15000	0,13	1.950,00
85	CLONAZEPAN 2 MG - COMP	NOVAQUIMIC A - C/30	Cp	15000	0,08	1.200,00
89	CLORTALIDONA 25 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/42	Cp	2500	0,06	150,00
90	CLORTALIDONA 50 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/28	Cp	2000	0,09	180,00
96	DEFLAZACORT 30 MG - COMP	NOVAQUIMIC A - C/10	Cáp	500	1,82	910,00
102	DEXAMETASONA 4 MG - COMP	TEUTO - C/10	Cáp	300	0,28	84,00
106	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - INJ - AMP 3 ML	TEUTO - C/120	Amp	800	0,75	600,00
108	DILTIAZEM 60 MG - COMP	NOVAQUIMIC A - C/50	Cp	15000	0,11	1.650,00
109	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML - SOLUCAO ORAL	VITAPAN - C/50	Uni	100	2,28	228,00
112	DIMETICONA 40 MG - COMP	PRATI - C/600	Cp	10000	0,07	700,00
115	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - CAPS	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/60	Cáp	32000	0,25	8.000,00
116	DIPIRONA 500 MG - COMP	SOBRAL - C/500	Uni	10000	0,06	600,00
118	DOMPERIDONA 10 MG - COMP	NOVAQUIMIC A - C/60	Uni	1500	0,09	135,00
119	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSP ORAL - FR 100 ML	HYPERMARC AS/MEDLEY - C/1	Uni	300	7,40	2.220,00
122	DROPROPIZINA 1,5 MG/5 ML - SOL ORAL - FR 120 ML	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/60	Uni	300	2,50	750,00
127	FENOFIBRATO 250 MG - CAPS	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Frs	1200	1,47	1.764,00
130	FLUNARIZINA 10 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/50	Cp	24000	0,04	960,00
132	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG - CPS	HYPERMARC AS/MANTEC ORP - C/30	Uni	4800	0,53	2.544,00
134	GABAPENTINA 400 MG - COMP OU CAPS	PRATI - C/200	Uni	1000	0,49	490,00
135	GENTAMICINA 40 MG - INJ - AMP	SANTISA - C/100	Amp	500	0,63	315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



136	GENTAMICINA 80 MG - INJ - AMP	SANTISA - C/100	Amp	500	0,68	340,00
140	GINKGO BILOBA 80 MG - COMP	MULTILAB - C/30	Cp	30000	0,16	4.800,00
143	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Cp	3000	0,07	210,00
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + AMILORIDE 5 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/30	Cp	1000	0,06	60,00
156	ITRACONAZOL - 100 MG - COMP	PRATI - C/400	Cp	2000	0,50	1.000,00
158	LANSOPRAZOL 30MG - CAPS	GEOLAB - C/28	Uni	1100	0,58	638,00
164	LINCOMICINA, CLORIDRATO 600 MG/ML - INJ - AMPOLA	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/1	Amp	400	2,45	980,00
168	MELOXICAN 15 MG - COMP	PHARLAB - C/500	Cp	12000	0,09	1.080,00
174	MICONAZOL, NITRATO - CR DERM - BG 28 G	PRATI - C/100	bng	100	1,45	145,00
175	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMP	ZYDUS - C/100	Cp	1500	0,06	90,00
178	NIMESULIDE 100 MG - COMP	VITAPAN - C/504	Uni	30000	0,04	1.200,00
181	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	TEUTO - C/50	Uni	500	2,67	1.335,00
184	OMEPRAZOL 20MG - CAPS	PRATI - C/560	Cp	50000	0,06	3.000,00
185	OXACARBAZEPINA 300 MG - COMP	RANBAXY - C/30	Uni	3000	0,37	1.110,00
186	OXACARBAZEPINA 600 MG - COMP	RANBAXY - C/30	Cx	3000	0,67	2.010,00
191	PAROXETINA 20 MG - COMP/CAPS	AUROBINDO - C/30	Cp	15000	0,15	2.250,00
195	PIROXICAN 20 MG - CAP	PRATI - C/600	Cáp	9000	0,09	810,00
198	PROMETAZINA 25 MG - COMP	TEUTO - C/20	Uni	10000	0,09	900,00
218	TRAVOPROST - SOL OFT - FR 2,5 ML	NOVAQUIMIC A - C/1	Uni	36	28,00	1.008,00
219	TENOXICAN 20 MG - COMP	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/10	Cp	2500	0,80	2.000,00
226	TOBRAMICINA - SOL OFT - FR 5 ML	HYPERMARC AS/BRAINFA RMA - C/1	Uni	100	4,10	410,00
228	TOPIRAMATO 50MG - COMP	ZYDUS - C/60	Cp	2000	0,15	300,00
231	VALSARTAM 80 MG - COMP	NOVAQUIMIC A - C/30	Uni	360	0,34	122,40
232	VALSARTAM 160 MG - COMP	NOVAQUIMIC A - C/30	Uni	2100	0,43	903,00
236	VITAMINA C - GOTAS - FR 20 ML	NATULAB - C/100	Frs	300	1,15	345,00
237	VITAMINA C 500 MG - COMP	NATULAB - C/500	Cp	10000	0,10	1.000,00
TOTAL GERAL						66.153,40

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 66.153,40 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 08, 13, 14, 19, 23, 24, 37, 40, 41, 42, 44, 47, 62, 63, 65, 73, 74, 78, 85, 89, 90, 96, 102, 106, 108, 109, 112, 115, 116, 118, 119, 122, 127, 130, 132, 134, 135, 136, 140, 143, 148, 156, 158, 164, 168, 174, 175, 178, 181, 184, 185, 186, 191, 195, 198, 218, 219, 226, 228, 231, 232, 236 e 237, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	072	3390320300	1360	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais



devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pela Sra. *DENISE BIGARAN*, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.297.152-7 e inscrito no CPF/MF nº 731.238.389-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2014.

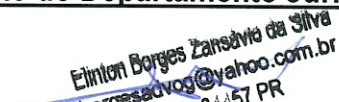

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Denise Bigaran
Gestora do Contrato

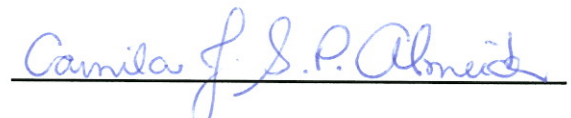


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

Mauro Marciano Garcia de Freitas
Mauro Marciano Comércio de Medicamentos
LTDA - Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


Einton Borges Zanssavia da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR

Testemunhas:


PIP Maria A. Gnocco de Freitas
CPF: 757.425.000-68
RG: 2029625767

94.894.169/0001-86
MAURO MARCIANO COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Samuel Kruchin, 200
Bairro Patronato
CEP: 97.020-670
SANTA MARIA -RS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS WDE ITAMBARACÁ - ASPMI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido nos Artigos 42, 43, 44, 45, do Estatuto da referida ASSOCIAÇÃO, CONVOCA... as Senhoras Associadas quites com o pagamento da contribuição mensal até a presente data, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2014, às 19:00 horas, na Sede Social da ASSOCIAÇÃO, para tratar de assuntos concernentes a eleição da Nova Diretoria, para o Biênio 2015/2016, ou seja 01 de janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Lembrando que a nova Diretoria assumirá imediatamente a ASPMI, por haver somente a provisoriedade no momento...

OBS: Se Você é Associado em alvidade ou inativo:

1º - Esteja em dia com a mensalidade;

2º - Esteja em pleno gozo de seus direitos sociais assegurados pelo Estatuto;

3º - Não seja credor da Associação;

4º - Não tenha contrato com a Associação, objetivando lucros;

5º - Não receba salários por serviços prestados à Associação;

6º - Não pertença a Comissão Eleitoral;

7º - Não seja titular de mandato Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, ou titular das funções de Prefeito e Secretário.

Você pode formar a sua chapa... Dentro dos trâmites legais que rege o Estatuto, para exercer ou continuar os trabalhos da Associação junto a seus ASSOCIADOS.

A CHAPA DEVE CONTER:

- = PRESIDENTE;
- = VICE-PRESIDENTE;
- = 1º TESOUREIRO;
- = 2º TESOUREIRO;
- = 1º SECRETÁRIO;
- = 2º SECRETÁRIO;
- = DIRETOR DE ESPORTES;
- = DIRETOR DE CULTURA E SOCIAL;
- = CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - 3 membros associados.

A apresentação da CHAPA para concorrer à eleição, deve ser entregue até o dia 12/09/2014, até às 17:00 horas.

Entregue a sua chapa dentro do prazo à 1ª Secretária da Associação, Srª Sueli Romani.

Itambaracá, 08 de agosto de 2014.

SUELI ROMANINI 1ª Secretária
LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/MF: 17.512.670/0001-00

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 177.792,70 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 30.041,00 (Trinta mil e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 70.579,60 (Setenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 94.894.169/0001-85

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 66.153,40 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 04.071.245/0001-60

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 40.446,00 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2014 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: SERGIO ROBERTO PEREIRA 6085790978
CNPJ/MF: 15.645.874/0001-73

OBJETO: A contratação de empresa especializada ou microempreendedor individual, para construção de uma asa de ponte com 36m3 de concreto ciclópico, a ser executada na RM 408 Francisco Garniel.

VALOR: R\$ 4.525,95 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e novecentos e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e provida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Novembro de 2014.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 078/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: R.A.M. - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.842.295/0001-55

OBJETO: A aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 93.889,60 (Noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 080/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: MICHELA SANCHES LIPPE SILVA - CNPJ/MF: 11.451.558/0001-00

OBJETO: A contratação de fornecimento de refeições e pernoites para funcionários da Patrulha do Campo, que estarão realizando a manutenção nas rodovias municipais, através do Consórcio G5.

VALOR: R\$ 20.350,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 079/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 0403071900 - CNPJ/MF: 14.766.597/0001-94

OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação de eventos, através de cartão de som, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Súmula de requerimento de Licença Prévia do IAP

Rossilio & Buzzi Empreendimentos Ltda-ME, torna pública que requereu junto ao IAP/Jac-Pr, a Licença Prévia, para fins de projeto de parcelamento de solo-loteamento de área urbana, com 5.049,94m2, Matr. 15.298, localizada na Rua Paraná, Centro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 034/2014 - (SAAE)

Favorecido: Vidasystem Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Ltda - EPP - CNPJ/MF n.º 09.565.740/0001-40

Objeto: Aquisição de lares antitubo para hidrômetros das ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR
CNPJ N.º 05.028.434/0001-13

EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2014

CONTRATADA: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional do Paraná, CNPJ sob o n.º 86.926.052/0001-09

OBJETO: A contratação comprometida na prestação de serviços técnicos profissionais na área de medicina, na oferta de curso prático de atualização em diabetes melito tipo -2, destinados aos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e demais profissionais de saúde dos Consórcios e da Atenção Primária à Saúde do Paraná com execução de medidas de ordem técnica nas diversas áreas da Saúde, de forma a garantir à Associação e aos Associados acesso aos mais diversos mecanismos de forma a atualizar e aprimorar o manejo do diabetes, utilizando a metodologia de evento expositivo através de palestra e oficinas dimensionada a 120 profissionais, sendo certo que serão divididos em duas turmas de 60 participantes cada uma em locais a serem definidos pela SESA/PR.

Base legal: Consulta por Tomação de Preços n.º 08/2014

Valor contratual: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a cada evento, sendo certo que se realizarão dois eventos, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com o pagamento subsequente à prestação dos serviços, com apresentação de Recibo diretamente a Diretoria da ACISPAR, em até 10 dias.

Vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 14 de agosto de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani Presidente
Alfredo Franco Ayub Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º 023/2013, Procedimento Licitação n.º 037/2013, Ata de Registro de Preços n.º 016/2013.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos (novos e nacionais) e Prestação de Serviços de Resseguro Quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 016/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93. Itambaracá, 28 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 115/2013

CONTRATADA: RODOLZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ sob o n.º 13.132.199/0001-90

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 115/2013, a partir de 27/08/2014 até 27/08/2015, devido à necessidade da continuidade dos serviços e a manutenção do preço registrado.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 28 de agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Softwares de Gestão Pública Municipal, com sistema Gerenciador de Banco de Dados incluso (SGBD). CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR; CONTRATADA: Prisma System - Informática e Consultoria Ltda, CNPJ 06.086.767/0001-61; OBJETO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 13 de setembro de 2014 para 13 de setembro de 2015, conforme o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 201.120,00 (duzentos e um mil cento e vinte reais). LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 005/2011; Contrato n.º 015/2011. Itambaracá PR, 27 de agosto de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 035/2014 - (SAAE)

Favorecido: CAMILO & VALARINI LTDA - ME - CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15

Objeto: Aquisição de conexões hidráulicas para uso na manutenção e em novas ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ N.º 00.475.812/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2014

CONTRATADA: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PARANÁ LTDA.

CNPJ sob o n.º 75.735.886/0001-10, representado pela Srª MARINA OKUYAMA KISHIHARA, RG, n.º 1.202.393-5

OBJETO: Realização de procedimentos anato-patológicos.

VALOR: Valores estabelecidos pela Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 28 de Agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

José Anunciação Neto, CPF. 092.837.579-04, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia de Ampliação para atividade de Avicultura de Corte, localizado no Sítio São Paulo, bairro Santa Amália no município de Cambaí/PR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Posigr. Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5022867959

25/01/2013

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

RELACAO
MAURO LAURENT DE FREITAS
MARIA LENIR GARCIA DE FREITAS
ALEGRETE RS

DATA DE NASCIMENTO
08/02/1959

REG. FPMSP
590581 / 150581

Ass. Nacional do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



16265026

92059291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/02/2014 às 09:56:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74c779f5799599136f4bbbd908ec8272680f5af987e9d822ce3a4dfe53e
bdeb2d790c9e6c0b5e02c87b375e782ac01bc14bcfa10fd5d313d90b8473f4b470cf2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

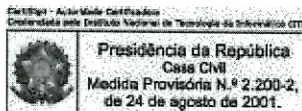
Esta certidão tem a sua validade até: 14/02/2015 às 09:56:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 220081

Código de Controle da Autenticação:

26921402140952370641-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>





MAURO
Distribuidora



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Títular - Oficial de Registro

Cod. 26920310130938170563-1
03-10-2013 09:38:27

Procuração com Poderes para Administração da Empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OUTORGANTE:

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670, inscrito no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43206908518 em 12/05/2011, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/02/1959, empresário, portador da CI n. 8022867959 expedida pela SSP-RS em 10/03/1981, CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado na rua Samuel Kruschim, nº 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670.

OUTORGADO:

MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1966, empresária, portadora da CI n. 2029625767 expedida pela SJS-RS em 21/03/2006, CPF nº 757.425.000-68, residente e domiciliada na rua Samuel Kruschim, nº 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670.

OBJETIVO e PODERES:

Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais de administrar a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670, inscrito no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; pagar e receber contas; comprar e vender as mercadorias de meu comércio quer à vista quer a prazo; tomar saques; dar cartas de ordens; levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários; assinar cheques e cédulas de crédito; efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas; inclusive o de receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições do Correio; aceitar, sacar e avalizar letras de câmbio, não podendo endossá-las; emitir promissórias, não podendo endossá-las; emitir duplicatas, não podendo endossá-las, e reconhecer as que forem emitidas sobre o outorgante; descontar letras, duplicatas e promissórias em estabelecimentos bancários; requerer falências; impetrar concordatas; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar-me em todos os atos em que seja necessária a minha presença ou intervenção como negociante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de meus direitos; contratar e despedir empregados; constituir procuradores judiciais; outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Santa Maria,-RS 03 de Outubro de 2013.

94.894.169/0001-86
MAURO MARCIANO COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA.
Rua Samuel Kruschim, 200
Bairro: Patronato
CEP: 97.020-670
SANTA MARIA - RS


Mauro Marciano Garcia de Freitas
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 374.624.900-72
RG: 8022867959

CNPJ 94.894.169/0001-86 | Inscrição Estadual 109/0177736

Rua Samuel Kruschim, 200 | Bairro Patronato | CEP. 97.020-670 | Santa Maria - RS | Fone/Fax: (55) 3212.2447
atendimento@mauromarciano.com.br | licitacoes@mauromarciano.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/10/2013 às 09:44:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51bb9ce7f27df41397081716c3deff3b78e0e01ee5bf478845358c2eee43c875d790c9e6c0b5e02c87b375e782ac01bce4748cfc1368afe64418ebb9d4a18f20

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

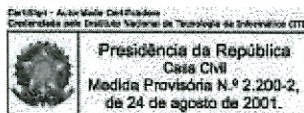
Esta certidão tem a sua validade até: 03/10/2014 às 09:43:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 184317

Código de Controle da Autenticação:

26920310130938170563-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO



Freitas

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 2029625767 EXPIRAÇÃO 21/03/2006

NOME MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS

MUNICÍPIO ALBINO GNOCCATO
NEIVA PALEZE GNOCCATO

NATURALIDADE SANTA MARIA RS DATA DE NASCIMENTO 14/03/1966

DOC. CIVIL C CAS 5923 SANTA MARIA RS
1A ZONA LV B 11 FL 45 E V

CPF *****/** *****/**

SERIALIZANTE 11135246 ASSINATURA DO DETENTOR *Guilherme* 150581

LE Nº 716 DE 2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

757.425.000-68

MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS

14/03/1966

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/09/2013 às 09:59:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe6a6c947675e7c72eec2412dbf1d11a9217dc1fd17529fe9625a05c14e44ee3d790c9e6c0b5e02c87b375e782ac01bc6a94b240d93f94275feae5622c504e0a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 27/09/2014 às 09:58:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 182747

Código de Controle da Autenticação:

26922709130955560984-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

